



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI Nº 404/2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais), conforme programação discriminada:

**20.80 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.365.1025.2029 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL**

**Fonte: 1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação**

3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... 6.000,00  
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....15.000,00

**Fonte: 15 Transferências de Recursos do FNDE**

3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... 5.000,00  
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 12.000,00

**12.361.1025.2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**

**Fonte: 1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação**

3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... 15.000,00  
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 15.000,00

**Fonte: 15 Transferências de Recursos do FNDE**

3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... 8.000,00



PUBLICADO NO I

02 / 12 / 2013

EDIÇÃO Nº 064

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**LEI Nº 404/2013.**

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 8.000,00

**Fonte: 22 Transferências de Convênios – Educação**

3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... 15.000,00

3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições..... 5.000,00

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 15.000,00

**12.362.1025.2034 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO**

**Fonte: 15 Transferências de Recursos do FNDE**

3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... 6.000,00

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 6.000,00

**TOTAL ..... R\$ 131.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado - PB, em 02 de Dezembro de 2013.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
**LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976**

ANO: 2013.

Condado – PB, em 02 de Dezembro de 2013.

Edição nº. 064

LEI Nº 406/2013.

LEI Nº 404/2013.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	%
1 – Execução de obras hidráulicas e de construção civil, inclusive serviços auxiliares e complementares	5,0
2 – Hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos-socorros, banco de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso sob orientação médica	1,5
3 – Ensino de qualquer natureza	2,5
4 – Transporte de passageiros de natureza estritamente municipal	1,0
5 – Diversões públicas	5,0
6 – Demais serviços constantes da lista (art.40)	5,0

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais), conforme programação discriminada:

**GRUPO II – TRIBUTAÇÃO DAS SOCIEDADES PROFISSIONAIS**

7 – Profissional Liberal de Nível Superior	50,0 UFIR
8 – Profissional Nível Médio ou Técnico	25,0 UFIR

**GRUPO III – TRIBUTAÇÃO DAS SOCIEDADES PROFISSIONAIS**

Por cada profissional, sócio, empregado ou não, que presta serviços em nome da sociedade	27,0 UFIR
--	-----------

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado - PB, em 02 de Dezembro de 2013.

  
 Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
 Prefeito

LEI Nº 405/2013.

**CRIA A GALERIA DOS EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO.**

O Prefeito Constitucional de Condado – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica criada a Galeria dos Ex-Prefeitos do Município de Condado – Estado da Paraíba e será instalada nas dependências da sede da Prefeitura.

ART. 2º - A Galeria dos Ex-Prefeitos receberá o nome de PREFEITO FRANCISCO FRAGOSO PEREIRA.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado - PB, em 02 de Dezembro de 2013.

  
 Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
 Prefeito

**20.80 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.365.1025.2029 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL**

Fonte: 1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... 6.000,00  
 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 15.000,00

Fonte: 15 Transferências de Recursos do FNDE

3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... 5.000,00  
 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 12.000,00

**12.361.1025.2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**

Fonte: 1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... 15.000,00  
 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 15.000,00

Fonte: 15 Transferências de Recursos do FNDE

3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... 8.000,00  
 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 8.000,00

Fonte: 22 Transferências de Convênios – Educação

3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... 15.000,00  
 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições..... 5.000,00  
 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 15.000,00

**12.362.1025.2034 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO**

Fonte: 15 Transferências de Recursos do FNDE

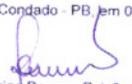
3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... 6.000,00  
 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 6.000,00

**TOTAL ..... R\$ 131.000,00**

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado - PB, em 02 de Dezembro de 2013.

  
 Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
 Prefeito